



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.447, DE 17 DE JUNHO DE 2014

“Altera os dispositivos das Leis nº 1.079/97, 2.742/2010 e 2.772/2011 e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 29-B da Lei 1.079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29-B Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor não terá direito a nenhum tipo de progressão funcional.”

Art. 2º Revoga o inciso II e parágrafo único do art. 22 da Lei 2.742/2010.

“II - ter cumprido todos os requisitos do estágio probatório, nos termos do art. 10 da presente Lei.

Parágrafo único. Exclusivamente para a designação do servidor para ocupar a função de controlador geral, não se exigirá o cumprimento dos requisitos do art. 10 da presente Lei.”

Art. 3º Revoga o inciso II do art. 14 da Lei 2.772/2011.

“II - ter cumprido todos os requisitos do estágio probatório”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho 2014.

Alto Araguaia, 17 de junho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica